**(nº da alteração) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIEDADE (NOME DA SOCIEDADE)**

**(Razão Social Adotada)** Pelo presente instrumento particular, .................(identificar o(s) titular(es) indicando nome completo, nacionalidade, estado civil, endereço, advogado inscrito na OAB/AM sob o nº.......... e no CPF sob nº........) e b) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(qualificação completa), resolvem alterar a Sociedade (Razão Social Adotada), que se regerá pela Lei n° 8.906/1994, pelo Regulamento Geral da Advocacia, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

* (Descrever em formato de cláusulas todos os itens que devem ser alterados);
* A transferência de cotas caso haja sócio retirante ou ingressante, contendo valor integralizado, valor individual da cota e quantidade de cotas finais;
* Em caso de transformação para sociedade INDIVIDUAL incluir as cláusulas correspondentes ao tipo de sociedade no contrato consolidado;
* Sugestão: não incluir cláusula correspondente a “as demais cláusulas deverão permanecer inalteradas”, optar por descrever todas as demais na consolidação, tendo em vista possíveis exigências empresariais de algum órgão do governo.

**Ex: CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL**

A Razão social da sociedade XXXXXX passará a adotar a razão XXXXXX.

**CONTRATO CONSOLIDADO (sociedade simples)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL**

A Sociedade utilizará a denominação social....................................(*nome da sociedade; necessários consultar a análise de viabilidade para confirmar inexistência de repetição de denominações*).

**Parágrafo Único:** Em caso de falecimento de sócio cujo nome constar da razão social, fica facultado a manutenção da denominação atual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE**

A Sociedade tem sede na cidade de............................(*nome da cidade*), Estado do Amazonas, na..........................................................(*endereço*).

**Parágrafo Único:** Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

**CLÁSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

A Sociedade tem como objeto a prestação de serviços de advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, tendo inicio em (de acordo com a data de registro da sociedade disposto na certidão emitida pela OAB durante o processo de registro)

\*é facultativo o apontamento desta data

**CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL**

5. O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ (...............) (*valor por extenso*), dividido em (........) (*valor por extenso*) quotas, com valor nominal de R$ (.........) (*valor por extenso*), cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Sócios** | **Quotas** | **Valor (R$)** |
| **.......................................................** | ............ | ..................... |
| **.......................................................** | ............ | .................... |
| **TOTAL** | **100%** | **....................** |

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E PROCURAÇÕES DE CLIENTES**

Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente perante terceiros pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**Parágrafo Primeiro:** Com relação à responsabilidade dos sócios pelas obrigações não oriundas de danos a clientes, aplica-se o regime do artigo 1023 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade, e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

**CLÁSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração dos negócios sociais cabe ao(s) sócio(s)...................................... que usará(ão) o título de Sócio(s)-Administrador(es), praticando os atos conforme adiante estabelecido.

**Parágrafo Primeiro:** Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade. a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; b) contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública; c) emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil; d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais. (*meramente exemplificativo*)

**Parágrafo Segundo:** Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelo(s) Sócio(s)-Administrador(es): a) constituição de Procurador(es) “ad negotia” com poderes determinados e tempo certo de mandato; b) delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim; c) alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros. (*meramente exemplificativo*)

**Parágrafo Terceiro:** Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos itens 7.1 e 7.2 desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela(s) assinatura(s) do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade; b) abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento; c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade; d) constituição de Procurador(es) “ad judicia”; e) recebimento de créditos e respectiva quitação. (*meramente exemplificativo*)

**Parágrafo Quarto:** É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

**Parágrafo Quinto:** Aos sócios poderá ser atribuído “*pro labore*” mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

**Parágrafo Primeiro:** A cessão total ou parcial de quotas deverá operar-se por intermédio de alteração aprovada pela maioria do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Ao sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará o(s) outro(os) por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

**Parágrafo Quarto:** No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(têm) restrição ao ingresso do eventual interessado.

**Parágrafo Quinto:** Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

**Parágrafo Sexto:** Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante poderá alienar as quotas nas mesmas condições oferecidas.

**Parágrafo Sétimo:** Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela retirada, observando-se as demais cláusulas deste contrato.

**CLÁSULA NONA - DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

**Parágrafo Primeiro:** Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de seus quinhões ou pela forma que vierem a estabelecer.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais, e distribuir resultados aos sócios com base neles.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA DE SÓCIO**

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

**Parágrafo Primeiro:** A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade (ou outro critério a ser deliberado pela maioria dos quotistas).

**Parágrafo Segundo:** Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em \_\_ (\_\_\_\_\_) prestações mensais, com a primeira parcela vencendo em \_\_\_ dias da data da comunicação da retirada, ou poderá ainda, ser deliberado outra forma de pagamento do referido valor, desde que aprovado pela maioria dos sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade não será dissolvida pela retirada, morte de qualquer um dos sócios, incapacidade, insolvência, dissidência ou exclusão.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

**Parágrafo Segundo:** A alteração contratual referente à recomposição do quadro social pelo falecimento deverá ser instruída com a prova da comunicação aos herdeiros/ inventariante e, se possível, recibo de quitação dos haveres ou forma de sua liquidação.

**Parágrafo Terceiro:** A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

**Parágrafo Quarto:** Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, as quotas a ele pertencentes serão remanejadas entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s), respeitando-se o parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Quinto:** Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, ou proceder com alteração para sociedade individual de advocacia. (*meramente exemplificativo*)

**Parágrafo Sexto:** Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

É facultada a exclusão de sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB, mediante alteração contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante e aos herdeiros do sócio falecido.

**Parágrafo Segundo:** O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de comunicação pessoal da exclusão ao interessado, ou via notificação de oficial de justiça.

**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL, DIVERGÊNCIAS E DISPUTAS ENTRE SÓCIOS**

Todas e quaisquer controvérsias oriundas ou relacionadas a este Contrato serão resolvidas por arbitragem, administrada pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-AM, de acordo com seu Regulamento. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, para qualquer medida cautelar ou de urgência que se fizer necessária caso não houver ocorrido a instauração do Tribunal Arbitral.

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

**Parágrafo Primeiro:** Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercerem a advocacia ou participarem desta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus ,..............de.......................de........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome completo e assinatura do sócio)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome completo e assinatura do sócio)

Testemunhas: (obrigatórias)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Nome completo e assinatura

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. Nome completo e assinatura

RG:

CPF:

*Observação: Esta minuta serve apenas como sugestão de Alteração contratual de Sociedade Simples de Advocacia – Minuta Atualizada em 27/02/2020*

*\*CONTRATO DEVERÁ SER APRESENTADO EM NO MÍNIMO 02 (DUAS) VIAS;*